

PL 433/10

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, visando incluir a **Semana do Teatro Escolar**, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de setembro.

O teatro contribui para o desenvolvimento da expressão e comunicação e favorece a produção coletiva de conhecimento da cultura. A educação dramática iniciada com a criança, principia pelo que ela é e a deixa evoluir, complexa e inteira. O teatro infantil pode ser considerado um método pelo qual a criança se desenvolve, onde a imaginação dramática capacita a criança (e o adulto de uma outra maneira) a ver a relação entre idéias e sua interação, e que, através da personificação e identificação, a criança pode compreender e apreender o mundo que a rodeia.

A utilização do teatro no processo de ensino e a dramaticidade na sociedade sempre foi uma necessidade como rituais religiosos ou ações sociais. O ato de dramatizar para auxiliar no processo de aprendizagem e de doutrinação foi sempre utilizado, muitas vezes, até como única metodologia, como é o relato da ação dos jesuítas e sua prática de ensino. O teatro na educação foi atacado, proibido, mas nunca desapareceu do cenário educativo, isso indica que essa prática no processo educativo ainda é valorizada positivamente.

Existem algumas escolas que fazem do teatro parte de sua proposta pedagógica e isso é de extrema importância na educação, pois traz benefícios tanto para alunos quanto professores. Para os primeiros ajuda na evolução de várias áreas, como na coordenação, na criatividade, na memorização, no vocabulário e também na socialização. Ao professor ajuda-os a perceber traços de personalidade de cada aluno, como ele se comporta individualmente e em grupo, permitindo assim um melhor caminho para a adequação do seu trabalho pedagógico.



São várias maneiras de fazer teatro: teatro de fantoches, teatro de máscaras, grupos de teatro, peças musicais e muitos outros.

Diante de todo o exposto, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Cersin Cohnt.

ELISEU GABRIEL Vereador - PSB